

Lei nº 1780/2016.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Goianinha para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Goianinha para o exercício de 2017, compreendendo:

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A receita total orçamentária é estimada em **R\$ 88.230.841,89** (Oitenta e oitos milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo 1º – Ficam previstos como Contribuições para Formação do FUNDEB, os valores registrados nas contas retificadoras de receitas especificados no adendo III desta Lei, que somam **R\$ 5.933.00,00** (Cinco milhões, novecentos e trinta e três mil reais).

Parágrafo 2º - Deduzida a Contribuição para Formação do FUNDEB, prevista no Parágrafo acima, a receita total orçamentária líquida importará em **R\$ 82.297.841,89** (Oitenta e dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta um reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
1.0 - Receitas Correntes	84.041.841,89
- Receita Tributária	2.780.000,00
- Receitas de Contribuição	380.000,00
- Receita Patrimonial	330.000,00
- Receita de Serviços	60.000,00
- Transferências Correntes	80.045.108,89
- Outras Receitas Correntes	446.733,00

2.0 - Receitas de Capital	5.050.000,00
- Operações de Crédito	100.000,00
- Alienação de Bens	100.000,00
- Transferências de Capital	4.750.000,00
- Outras Receitas de Capital	100.000,00
7.0 - Receitas Intra-Orçamentárias Corrente	5.072.000,00
- Receitas de Contribuição	5.072.000,00
9.0 – Dedução para Formação do Fundeb	-5.933.000,00
- Dedução para Formação do Fundeb	-5.933.000,00
Total	88.230.841,89

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de **R\$ 88.230.841,89** (Oitenta e oito milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos).

I - No Orçamento Fiscal é fixada em **R\$ 61.357.260,41** (Sessenta e um milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e um centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social é fixada em **R\$ 26.873.581,48** (Vinte e seis milhões, oitocentos e setenta e três mil e quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Art. 5º - A diferença entre a receita prevista e a despesa fixada, no valor de **R\$ 2.187.000,00** (Dois milhões, cento e oitenta e sete mil reais), será destinada à Reserva de Contingência, conforme prevê a Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 6º - A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

PODER / ÓRGÃO	VALOR/R\$
I - Poder Legislativo	2.230.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	2.230.000,00
II - Poder Executivo	83.813.841,89
GABINETE DO PREFEITO	1.282.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS	4.560.894,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	855.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	555.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.172.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28.367.265,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17.996.513,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	3.660.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	3.005.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO URBANO	1.218.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL	5.240.068,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.362.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3.335.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	588.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.373.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2.851.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. AMBIENTE E URBANÍSTICO	3.208.000,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA	3.185.000,00
TOTAL	86.043.841,89
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.187.000,00
TOTAL GERAL	88.230.841,89

Art. 7º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na tabela III a seguir.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

Tabela III

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO	VALOR/R\$
RECURSOS ORDINÁRIOS	01000	21.048.494,93
Recursos de impostos e de transf. à educação	01001	2.474.817,48
Recursos de impostos e de transf. à saúde	01002	5.041.690,48
Transferência de rec. do SUS – União	01014	350.000,00
Transferência de recursos do FNDE	01015	738.885,00
Contribuição custeio serviços ilum. pública	01017	380.000,00
Transferência do FUNDEB 60%	01018	11.402.640,00
Transferência do FUNDEB 40%	01019	7.601.760,00
Transferência de recursos do FNAS	01029	738.568,00
Transferência de recursos do SUS – Estad.	01042	100.000,00
Prog. educação de jovens e adult. – PEJA	01046	200.000,00
Recursos do fundo previdenciário	01052	5.072.000,00
Transferências do salário-educação	01058	762.024,00
Programa nac. de alim. escolar – PNAE	01060	658.300,00
Programa nac. de apoio transp. esc. – PNATE	01061	200.839,00
Atenção básica	01064	5.181.356,00
Atenção de méd. e alta compl. amb. e hos.	01065	3.663.907,00
Vigilância em saúde	01066	209.020,00
Assistência farmacêutica básica	01067	166.540,00

Alienação de bens	01092	100.000,00
Royalties/fundo espec. do petróleo	01121	15.940.000,00
Operações de crédito internas	41090	100.000,00
Transferências de convênios – Assis. social	51021	200.000,00
Transferências de convênios – Educação	51022	100.000,00
Transferências de convênios – Saúde	51023	300.000,00
Transferências de convênios – Outros	51024	1.300.000,00
Transferências de convênios – Educação	61022	400.000,00
Transferências de convênios – Saúde	61023	400.000,00
Transferências de convênios – Outros	61024	3.400.000,00
TOTAL		88.230.841,89

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 10% (dez por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;

II - realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica; e

III – realizar operação de crédito por antecipação de receitas, até o limite de R\$ 100.000,00(Cem mil reais).

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 28 de Novembro de 2016.

GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal